

ACTAS

Ata n.º 315

-----Aos dez dias do mês setembro de dois mil e doze, pelas dezassete horas, na sede da Junta de Freguesia de Bodiosa, reuniu o Executivo da mesma com a presença dos seus membros **António José Santos Alves Lage Oliveira**, Presidente, **Maria Teresa Mendes Ribeiro dos Santos Nascimento**, Secretária e **Raul António Fernandes dos Santos**, Tesoureiro.-----

----- Constatada a existência de quórum, foi pelo Presidente declarada aberta a reunião, passando o Executivo a ocupar-se dos seguintes assuntos:-----

-----1 - Foram autorizados os pagamentos e recebimentos constantes do movimento de contabilidade de receita e despesa arquivados em pastas próprias, seguindo assim os critérios contabilísticos do POCAL. ----

-----2 - Sendo o exercício físico uma mais-valia para a saúde de quem o pratica e com vista à sensibilização dos habitantes de Bodiosa, para este bem essencial, o Executivo vai promover, em parceria com a Farmácia de Bodiosa, a realização da II **Caminhada “À Descoberta de Bodiosa”**, no dia vinte e nove do corrente mês. Assim, a participação da Junta de Freguesia constará na escolha e reconhecimento do percurso que, desta vez, abrangerá as localidades de Bodiosa-Nova, Bodiosa-Velha e Aval, sendo a sua partida e chegada junto ao Centro Social de Bodiosa. Este Executivo irá convidar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viseu para se associar a esta iniciativa, onde se prevê a participação de cerca de centena e meia de pessoas de todas as idades. -----

-----3 - A semelhança dos anos anteriores a Escola Superior de Educação de Viseu contactou esta Junta para, mais uma vez, acolher um novo grupo de **estúgio do curso de Educação Social**, dando assim continuidade ao protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia de Bodiosa e aquela Instituição. Assim a Secretária deste Executivo, Maria Teresa Nascimento, vai assinar a Adenda ao Protocolo que vigorará durante o ano lectivo de dois mil e doze / dois mil e treze. -----

-----4 - Depois de terem sido diagnosticadas pela Engenheira Fernanda Paixão do Departamento de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Viseu, algumas deficiências no edifício da Escola de Oliveira de Baixo, esta Junta notificou a firma **Irmãos Peres**, na qualidade de adjudicatário das obras de ampliação deste Estabelecimento de Ensino, para no prazo de trinta dias, proceder à correção das mesmas, a saber: descolagem de rodapé cerâmico; humidade resultante do remate do alpendre com a fachada principal da Escola; descolagem de mosaico de granito da rampa de acesso ao edifício; queda de argamassa nos remates das coretes para a passagem da tubagem de aquecimento; as tampas de saneamento existentes no terreno sito no tardoz da escola são de dimensão reduzida em relação às caixas que as deveriam suportar.-----

-----5 - Esta Junta de Freguesia foi contactada pelo Ministério Público pelo facto de uma cidadã ter colocado em causa uma escritura de retificação da área envolvente da **Capela de Nª Srª da Saúde**, na Póvoa, realizada em nome da Fábrica da Igreja de Bodiosa a dezanove de agosto de dois mil e dez. Assim sendo e de acordo com a Procuradora do Ministério Público, é dada a possibilidade à Junta de diligenciar no sentido da anulação da referida escritura através de ação judicial. Contudo este Executivo entendeu por bem contactar o actual Pároco da Freguesia de Bodiosa, solicitando-lhe que procedesse, por iniciativa própria, à referida anulação. O Pároco aceitou fazê-lo mas, ao ter conhecimento de outra ação judicial relacionada com a mesma capela e movida contra a Fábrica da Igreja pela cidadã atrás referida, recuou na sua decisão de proceder à anulação solicitada, por se tratar do mesmo assunto. Este facto foi comunicado à Junta de Freguesia que por sua vez o comunicou ao Ministério Público, o que levou ao arquivamento daquele processo. Considerando que a livre utilização daquele espaço por parte do público em geral nunca foi posta em causa por qualquer entidade, nomeadamente a Fábrica da Igreja de Bodiosa e que já existe um processo judicial no tribunal de Viseu envolvendo este assunto, este Executivo deliberou aguardar o desenrolar deste mesmo processo, na expectativa de que tudo seja resolvido a contento de todas as partes. Contudo, este Executivo irá expor a presente situação à Assembleia de Freguesia para que, nos termos do artigo 17º, número 1, alínea r), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação atualizada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tenha a oportunidade de se pronunciar e, se assim entender, deliberar sobre uma eventual tomada de posição sobre a mesma. -----

ADENDA À ATA Nº 315 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

----- No ponto oito da ata nº315, foram também feitas concessões de parcelas de terreno (**campas**) no cemitério desta freguesia, cada uma com a medida de um metro e oitenta de comprimento por setenta centímetros de largura, destinadas a sepulturas perpétuas e referenciadas com os seguintes números: -----

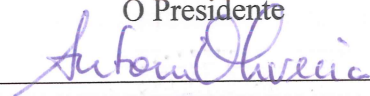
----- - *seiscentos e noventa e oito* (698), na zona três, associada ao Alvará número setecentos e trinta e seis (livro cinco), concessionada a **José Gonçalves Pereira e Esposa**, moradores em Travanca; -----

----- - *seiscentos e noventa e sete* (697), na zona três, associada ao Alvará número setecentos e trinta e sete (livro cinco), a **Ramiro Fernandes Bento e Herdeiros**, residentes em Travanca; -----

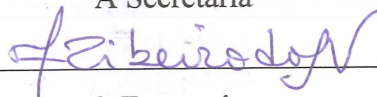
----- - *setecentos e um* (701), na zona três, associada ao Alvará número setecentos e trinta e oito (livro cinco), a **Isaura Marques Bento**, residente em São Pedro do Sul -----

----- A presente adenda faz parte integrante da ata nº315 do Executivo da Junta de Freguesia de Bodiosa, realizada no dia dez de Setembro de dois mil e doze. -----

O Presidente



A Secretária



O Tesoureiro



ACTAS

-----6 - Esta Junta de Freguesia foi confrontada com a falta de entendimento entre dois particulares, ambos residentes em Queirela, proprietários de edifícios confinantes entre si e servidos por um caminho que se inicia numa rua pública (Rua da Eirinha) da mesma localidade. A Câmara Municipal foi consultada por ofício escrito a dezoito de agosto de dois mil e dez, tendo respondido a vinte de abril de dois mil e doze que **“Vem a Junta de Freguesia solicitar informações sobre a natureza do caminho referido na presente comunicação. Tendo em conta que não se trata de um caminho municipal, cabe à Junta de Freguesia e não à Câmara, uma vez que é aquela entidade que tutela esse tipo de caminhos.”** A Junta de Freguesia ouviu os dois residentes assim como outras pessoas da localidade de Queirela, não sendo possível concluir com rigor sobre a **dominialidade** do referido **caminho** e, concretamente, reconhecê-lo como caminho público, já que atualmente não se verifica o seu uso direto e imediato pelo público; há versões contraditórias quanto à sua utilização, noutros tempos, por outras pessoas para além dos residentes nas referidas habitações. No entanto, é perceptível a existência, neste caso, de uma situação concreta de conflito relativa ao direito de propriedade e à utilização de um caminho ou passagem. Assim, este Executivo reconhece que, cabe aos tribunais judiciais, em última instância e em definitivo, determinar a natureza jurídica da situação em causa, nomeadamente, esclarecendo se se trata de uma servidão legal de passagem ou de um caminho, e, neste caso, decidir sobre a sua natureza pública ou particular. Contudo, este Executivo irá expor esta situação à Assembleia de Freguesia para que, nos termos do artigo 17.º, número 1, alínea r), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação atualizada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tenha a oportunidade de se pronunciar e, se assim entender, deliberar, sobre a natureza do caminho em causa, nomeadamente, se for o caso, reconhecendo e declarando que o mesmo é um caminho público (vicinal). -----

-----7 – Após a aprovação da Candidatura à Iniciativa do PRODER (Programa de Desenvolvimento Rural) – aquisição de serviços de silvicultura para **defesa da floresta contra incêndios**, este Executivo deliberou por unanimidade, em reunião realizada na presente data, abrir o procedimento de aquisição de serviços por ajuste direto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite a três entidades – empresa José Manuel S. Marques – Jardineiro Paisagístico, com sede em Val da Casa, Vila Chã de Sá, empresa Campiplanta – Serviço Limpeza Industrial e Florestal, com sede em Campia, Vouzela e empresa Castanea Sativa – Serviços Agro-Florestais e Jardinagem, Lda., com sede em Caveirós de Baixo, Cambra – Vouzela, nos termos do art.º 112.º e seguintes do mesmo Código, pelo valor base de 68.095,25 € (sessenta e oito mil e noventa e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, aprovado em sede de candidatura. Deliberou ainda que, do valor total mencionado, seja considerado para pagamento, o montante correspondente ao trabalho realizado em sede de elaboração, instrução e submissão de candidatura, ou seja 3.404,76€ (três mil e quatrocentos e quatro euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme se encontra discriminado na mesma. Este valor será pago à empresa Castanea Sativa, de acordo com procedimento de ajuste direto simplificado. -----

-----8 - Foi concessionada uma parcela de terreno (**campa**) no cemitério desta freguesia, com a medida de um metro e oitenta de comprimento por setenta centímetros de largura, referenciada com o número seiscentos e noventa e dois (zona três) , com o Alvará número setecentos e trinta e nove (livro cinco), a Ondina Mendes da Silva, residente em Silgueiros de Bodiosa. -----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por terminada a reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada, foi assinada pelos presentes. -----

O Presidente

A Secretária

O Tesoureiro